



Ofício nº : 187/2022/GC/SRA

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor

ARI GENÉZO LAFIN

Prefeito de Sorriso

SORRISO - MT

Assunto: Processo nº 81.530-6/2021 – Representação de Natureza Externa com pedido de Medida Cautelar

Senhor Prefeito,

Nos termos dos artigos 6º; 59, IV; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 Lei Orgânica do TCE/MT combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, III; 263 e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para que tome conhecimento da Decisão Singular ([link](#) Decisão Singular), que indeferiu o pedido de Medida Cautelar requerido pela empresa Representante.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

